



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.089 – DE 12 DE JUNHO DE 2018.

“Estabelece o horário de atendimento ao público do Paço Municipal da Prefeitura de Aparecida d'Oeste e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, Comarca de Palmeira d'Oeste, República Federativa do Brasil, no cumprimento de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de estabelecer o mais eficiente horário de atendimento ao público para a Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste, relativamente ao Paço Municipal;

Considerando a economicidade, a eficiência, a legalidade e a moralidade administrativas;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste, no que pertine especificamente ao Paço Municipal, será o seguinte:

I - Das 8h00m às 11h00m, e das 13h00m às 17h00m.

Art. 2º. - Delineando o atendimento pela ordem de chegada, e a os critérios de atendimento prioritário, as pessoas portadoras de deficiências, idosos com idade superior a 60 anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas todas disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.970 – de 07 de março de 2017, que estabelece o horário de atendimento ao público do Paço Municipal da Prefeitura de Aparecida d'Oeste e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 12 de junho de 2018.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal, e publicado por afixação no quadro de edital de amplo acesso ao público, tudo como faculta a Lei orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe da Divisão de Administração